



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.791 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 289.425,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	197.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.025,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16.000,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	70.000,00
PESSOA JURÍDICA	
07. SEC. MUL. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais); 3303 – Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.025,00
PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal